

Bog.

'Lei Nº 845/69'

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 845/69 e resolve enviar-la à S. Excia o P. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ora importância de R\$ 1.000,00 (Mil mil reais reais), para fazer face as despesas com olevantamento topográfico em relação a divisão territorial dos limites entre os municípios de Concórdia da Barra e São Mateus;

Art. 2º Para atendimento da despesa do artigo anterior da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular igual importância da conta - Gabinete do Prefeito 4.0.0.0.09 - Despesas de Capitais - 4.1.1.5.09 - Reforma do prédio da Prefeitura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de novembro de 1969.

*José Lacerda Roh.
Presidente da Câmara*